



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2018

"DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e com fulcro no Plano Diretor Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art.1º É considerada área urbana do Município de Almirante Tamandaré o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Inicia-se no ponto coordenadas em UTM X = 678.165,6434 m; Y = 7.195.130,8128 m, na foz do Arroio Cachoeira com o Rio Atuba, na divisa com os municípios de Colombo e Curitiba; segue a montante do Rio Atuba, no sentido anti-horário na divisa com o município de Colombo, até o ponto coordenadas em UTM X = 675.528,7520 m; Y = 7.202.931,2718 m; deste segue por linha reta até o ponto de coordenadas em UTM X = 674.569,8460 m; Y = 7.205.235,3790 m; deste segue pelo divisor de águas da Bacia Hidrográfica dos Mananciais Hídricos da Região Metropolitana de Curitiba até encontrar a cumieira da Serra da Betara até o ponto de coordenadas em UTM X = 672.023,2964 m; Y = 7.209.130,4007 m; seguindo pela cumieira da Serra da Betara até encontrar o divisor de águas da Bacia Hidrográfica dos Mananciais Hídricos da Região Metropolitana de Curitiba até o ponto de coordenadas em UTM X = 667.166,4805 m; Y = 7.207.483,8497 m; seguindo pela Bacia Hidrográfica dos Mananciais Hídricos da Região Metropolitana, até encontrar o Rio Barigui até o ponto de coordenadas em UTM X = 670.747,3162 m; Y = 7.191.121,0806 m; seguindo a montante do Rio Barigui até encontrar a foz do Ribeirão Antonio Rosa até o ponto de coordenadas em UTM X = 678.165,6434 m; Y = 7.195.130,8128 m; seguindo a montante do Ribeirão Antonio Rosa até a sua nascente no ponto de coordenadas em UTM X = 673.949,4091 m; Y = 7.195.251,2633 m; da nascente do Ribeirão Antonio Rosa segue em linha reta até encontrar a nascente do Arroio da Cachoeira até o ponto de coordenadas em UTM X = 674.595,7387 m; Y = 7.195.229,1379 m, deste segue em direção a foz do Arroio

af



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Cachoeira até encontrar o ponto inicial da descrição no Rio Atuba, fechando o perímetro com área total de Área = 113, 56km², Perímetro = 71,35 km.

Art.2º Passa a constituir parte integrante desta lei o Mapa de Perímetro Urbano anexo.

Parágrafo único. A descrição contida no Artigo 1º desta Lei e o Mapa de Perímetro Urbano são complementares e, havendo divergência, prevalecerá o mapa e perseverando dúvida, esta será sanada pelo Conselho Municipal de Planejamento de Gestão Territorial.

Art. 3º O Executivo Municipal havendo necessidade poderá regulamentar a presente lei por ato normativo específico.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 26 de novembro de 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 27 / 11 / 2018

Secretário

APROVADO EM primeira

DISCUSSÃO

POB unanimidade

GERSON COLODEL

SALA DAS SESSÕES 11 / 12 / 2018

Presidente

APROVADO EM reunião

DISCUSSÃO

POB unanimidade

SALA DAS SESSÕES 12 / 12 / 2018

Presidente

APROVADO EM reunião final

DISCUSSÃO

POB dispensa

SALA DAS SESSÕES 12 / 12 / 2018

Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 014/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores

A justificativa para o projeto da presente lei é a necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal, para atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta do Município com o SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná e atendimento da Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades.

As revisões do Plano Diretor foram executadas com ampla discussão, em audiências públicas, com a participação de representantes do Ministério Público e sociedade de Almirante Tamandaré e demais interessados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de novembro de 2018.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



ALMIRANTE TAMANDARÉ

Perímetro Urbano

2018



RIO BRANCO DO SUL

 $X=672.023,2964\text{ m}$
 $Y=7.209.130,4007\text{ m}$

SERRA DA BEIRA MAR

Límite da Bacia Hidrográfica dos Mananciais Hídricos de Curitiba

ABERAS

TUCO PRETO

Límite da Bacia Hidrográfica dos Mananciais Hídricos de Curitiba

TRANQUERA

MORRO AZUL

CACHOEIRINHA

VENDA VELHA

MATO DENTRO

SANTO DOMINGO

SÃO FELIPE

CERQUEIRA

MORRO SECA

PACOTIBA

ESTREITO

MAMELERO

AGUA BOA

ITAPERUÇÚ

CARVARIA DOS MANFREDI

CORREGO FUNDO

BARRA DE SANTA RITA

CAMPO MAGRO

ALTO SÃO SEBASTIÃO

CAMPINA DE SANTA RITA

JUNDIAÍ

COLONIA ANTÔNIO PRADO

CACHOEIRINHA

CURITIBA

COLONIA SANTA CATARINA

TANQUE

SANTA CATARINA

CACHOEIRINHA

CURITIBA

COLONIA SANTA CATARINA

CURITIBA

CACHOEIRINHA

CURITIBA

CACHOEIRINHA

CURITIBA

CACHOEIRINHA

CURITIBA

CACHOEIRINHA

CURITIBA

 $X=667.166,4805\text{ m}$
 $Y=7.207.483,8497\text{ m}$

Límite da Bacia Hidrográfica dos Mananciais Hídricos de Curitiba

 $X=674.569,8460\text{ m}$
 $Y=7.205.235,3790\text{ m}$

Límite da Bacia Hidrográfica dos Mananciais Hídricos de Curitiba

 $X=674.569,8460\text{ m}$
 $Y=7.202.931,2718\text{ m}$

COLONIA

CACHOEIRINHA

CURITIBA

 $X=675.528,7520\text{ m}$
 $Y=7.195.231,2718\text{ m}$ $X=674.595,7387\text{ m}$
 $Y=7.195.229,1379\text{ m}$ $X=678.165,6434\text{ m}$
 $Y=7.195.130,8128\text{ m}$ $X=673.949,4091\text{ m}$
 $Y=7.195.251,2633\text{ m}$ $X=670.747,3162\text{ m}$
 $Y=7.191,121,0806\text{ m}$

- LEGENDA
- LIMITE MUNICIPAL
 - PERÍMETRO URBANO
 - RODOVIAS
 - FERROVIAS
 - LIMITE DO AQUIFERO KARST
 - RIOS
 - LÍNHA DE TRANSMISSÃO
 - SISTEMA VIÁRIO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM N° 014/2018

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOÃO MARCELO BINI

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº. 014/2018 solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei Complementar, o qual "DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos à Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 27/11/2018

Secretário